

# AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB08/Johnatan Maravilha
INDICAÇÃO Nº: 765/2025

**JOHNATAN DEPOLLO "MARAVILHA"**, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

## **INDICAÇÃO**

LIMPEZA E CAPINA NA RUA WALDEMIRO PEDROTI, ANTONIO SILVA ARAÚJO, N°61, BAIRRO PLANALTO.

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500 www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51















### PROPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, a ausência de LIMPEZA E CAPINA NA RUA WALDEMIRO PEDROTI, ANTONIO SILVA ARAÚJO, Nº61, BAIRRO PLANALTO, neste Município, propiciando o surgimento de animais peçonhentos, trazendo riscos iminentes aos munícipes da localidade. Assim sendo, está autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação e sua devida Justificativa, *data vênia:* 

Preliminarmente, destaca-se que a Lei Complementar nº 11/2012, em seu artigo 29, inciso I, que dispõe SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, disciplina em seu inciso I garantir o direito de toda a população à prestação dos serviços regulares de coleta de lixo; não obstante, em interpretação analógica, a limpeza urbana (capina) é de competência do Munícipio de Linhares. Cabe ainda destacar que nos termos da Constituição Federal, os municípios possuem atribuições ligada a Segurança Pública, notadamente à proteção de seus bens e serviços, conforme a CF/88, art. 144 \( 8\), possuindo assim papel imprescindível e fundamental para provê-la, tendo em vista não apenas a questão de prevenção social e situacional, mais o delito em si. Por fim, ainda cabe destacar que caso não o faça em certos locais por ser de propriedade privada ou de competência de terceiros, necessário se faz a notificação dos mesmos por meio de Secretaria competente do Município para que haja a devida limpeza e capina, seja nos calçamentos/calçadas e lotes. Assim sendo, data vênia, <u>sugere-se</u> a: LIMPEZA E CAPINA NA RUA WALDEMIRO PEDROTI, ANTONIO SILVA ARAÚJO, Nº61, BAIRRO PLANALTO.

Nestes termos, Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.

> Johnatan Maravilha Vereador – REPUBLICANOS.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500

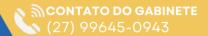
















#### FOTOS:



Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500 www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51







### PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3300310036003600340038003A005000

Assinado eletronicamente por JOHNATAN MARAVILHA (JOHNATAN DEPOLLO) em 01/08/2025 07:39 Checksum: A7567BDDB51A6BF8D93B5680C03D182160981E4395FA91F466DEBFD27EBE7A53

